



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1857, de 25 de fevereiro de 2026.

EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1.133, DE 13 DE MAIO DE 2014, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM ALUGUEL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.133, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Art. 2º – O valor previsto no artigo 1º será de até, no máximo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por exercício financeiro.

Parágrafo único. Em casos excepcionais de calamidade ou situação de emergência, referido valor e a vigência do benefício poderão ser ampliados conforme a necessidade, mediante relatório técnico emitido pela Defesa Civil Municipal.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.133/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios da administração municipal, consignados nas dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***. Data: 25/02/2026 16:54:22

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 25/02/2026.



Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***. Data: 25/02/2026 15:45:52

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 25/02/2026
Gilmara Passos Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.